

“Separação compulsória de mães e seus filhos: quando a lei e a cidadania se confrontam”

A perversidade do “ato do bem”

De repente, escutamos algo ensurdecedor: em alguns lugares no Brasil e de uma forma mais institucionalizada, seja possibilitada pelo Ministério Público, Judiciário ou Instituições de Saúde e Assistência Social, o Estado atuando na direção de permitir e induzir a separação compulsória de mulheres de seus filhos, e muito antes da perversidade trumpeana de separar os filhos de imigrantes de seus pais, lá nos EUA. Como assim?

Sabíamos que isso tinha acontecido e de um modo bem sistemático, sustentado em normativas do estado brasileiro, no caso da política governamental de combate à hanseníase, no século XX, e que ainda, eventualmente, acontecia a partir do julgamento por agentes públicos da “impossibilidade” de algumas mulheres de exercerem o seu legítimo direito à maternidade, muitas vezes com argumentos bem frágeis que criminalizavam ou culpabilizavam essas mulheres por suas próprias dificuldades. Além disso, muitos de nós, de uma certa forma, estávamos acostumados ou cegos sobre essas dolorosas experiências vividas por outros, e não ficávamos alertas sobre esses acontecimentos,

que depois de visibilizados, ocorriam debaixo dos nossos narizes.

A partir de 2014, diante de barulhos intensos, esses processos mais massivos do que imaginávamos, começaram a aparecer. Belo Horizonte, por várias características, vira um dos palcos mais fortes nesse sentido. Nessa cidade, são publicadas nessa época duas Recomendações do Ministério Público de MG orientando os serviços de saúde comunicarem à Vara da Infância e da Juventude de Belo Horizonte/VCIJBH as situações de vulnerabilidade de mães e/ou de suas famílias extensas, diante da possível evidência do uso de drogas consideradas ilícitas, para que o judiciário tomasse providências conforme seu julgamento, que como regra valoravam sobre a incompetência para o exercício da maternidade como efeito daquela situação.

Diante disso, muitos grupos de trabalho junto a infância e a maternidade, no campo da saúde, educação e serviço social, começam a se deparar cada vez mais com este tipo de violações de direitos justificada por uma precedência da vida do recém-nascido à da mãe em alguma situação de vulnerabilidade, seja em uso prejudicial de álcool e outras drogas, por estar ou viver nas ruas, num primeiro momento, mas depois, apenas pelo uso eventual de

alguma droga em algum momento da vida, pelo fato de ser pobre, negra ou mesmo ditado por algum tipo de preconceito sobre alguns grupos sociais tidos como menos capazes.

O coletivo de pesquisadores nacionais do Observatório de Políticas Públicas e Cuidado em Saúde, nucleado em vários estados do Brasil, foi se abrindo à capacidade de escutar ruídos antes despercebidos, nesse tipo de situação, e fomos, nós dessa rede, escutando isso, ao modo de como já ocorria em BH, também em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Salvador, em Porto Alegre, em Campo Grande, em Belém, no Vale do São Francisco, no Recife, em Campinas, entre tantos outros. E abrimos, entre nós, algumas questões, inclusive a mais básica de todas: mas isso pode ser feito, é legal e ético?

Para avançar na possibilidade de ir produzindo um conhecimento cada vez mais amplo do que vinha ocorrendo, tomamos a situação vivida em Belo Horizonte como um lugar exemplar a ensinar muito sobre isso, ou melhor, a denunciar de modo bem contundente esse processo como uma forma bem perversa de violar os direitos mínimos e básicos dos cidadãos de um país que se diz republicano e democrático.

Em meados de 2016, sai em Belo Horizonte uma Portaria do Judiciário, que buscava institucionalizar essa prática. Essa condução roda o Brasil entre vários outros judiciários que também queriam disseminar essa normativa. Entretanto, nesse mesmo período a Rede de Observatório de Políticas e Cuidado em Saúde estava já com um trabalho mais avançado sobre esses acontecimentos e

podemos realizar, com vários pesquisadores de diferentes lugares do país, bem como com os de Minas Gerais, um encontro em Belo Horizonte com a participação de várias mães que tinham muitas histórias para contar sobre esses atos ilegítimos e antiéticos. Verdadeiras violações dos direitos humanos respaldadas por parte de agentes do judiciário mineiro.

Esse encontro foi o grande estímulo para pensarmos sobre a necessidade de gerarmos conhecimento mais sistematizado e coletivo, sobre essa prática de obrigar a adoção de crianças à revelia dos pais e famílias. Tiramos como proposta que todas que estavam ali no encontro procurariam produzir textos e relatos sobre essas experiências dolorosas que viviam, na tentativa de construirmos um número especial de uma revista da área de saúde coletiva brasileira. Imediatamente, a Revista Saúde em Redes se prontificou a assumir esse lugar e uma chamada pública de manuscritos foi lançada, buscando identificar outras experiências e análises. Após a etapa de avaliação por pares, seguem os artigos aprovados, totalizando 19 artigos.

Nesse caminhar foi se construindo uma rica produção, como o leitor verá ao ir lendo o material que aqui está publicado, mesmo que seja uma pequena parte das inúmeras histórias de pais e crianças que vêm ocorrendo pelo país, nesse momento.

Mas, isso também nos proporcionou como coletivo de pesquisadores e trabalhadores da saúde refletir sobre o que estas vidas têm a falar das nossas vidas, da vida de cada um de nós que compõem a sociedade

brasileira hoje. Essas experiências vividas por essas mães colocam-nos em interrogação, denunciando a nossa sociedade e estado civilizatório que o neoliberalismo vem produzindo, no qual há vidas que valem mais que outras, e muitas das que consideram que não valem a pena deixa-se morrer, ou mesmo mata-se. Com essas histórias de vida e com esses relatos o embaraço é todo nosso, não só dos agentes que praticam esses atos discriminatórios em nome de um “ato do bem”, mas de todos nós pois ele é cravado de efeitos perversos.

Como em nossos serviços, sejam de saúde no SUS ou na assistência social ou via outras instituições do estado exercemos o poder soberano sobre a vida do outro, rotulando o que pode ou não ser atendido ou prescrevendo quem pode se tornar sujeito pleno de direitos? Com qual régua ou calibrador fazemos esta medição? Alguns já expropriados e/ou excluídos das políticas sociais e à margem da sociedade é que deverão de novo serem tolhidos em sua liberdade de viver a vida plena? Que civilização é essa que exclui, separando e deixando de fora uma legião de destituídos?

O fracasso das políticas públicas, incluindo o SUS, tem que se haver com isso. Por isso essas mães e seus bebês tem tanto a nos dizer sobre nossas práticas de cuidado com o outro. Este sequestro de bebês exige que falemos de nós. Como deixamos isso acontecer, como nos acostumamos com este processo de exclusão social tão alarmante e extenso em nosso país?

E aí quem nos chama a atenção é a pergunta de um vivente das ruas do Rio de Janeiro que, numa conversa junto ao grupo de pesquisa Micropolítica do Cuidado em Saúde na UFRJ, em 2017, pergunta a si mesmo: “Onde eu estava quando tudo isso acontecia? Eu estava bêbado, com certeza”. E nós, sociedade brasileira, estamos bêbados do quê?

Aqui, nesse número especial da Revista não se quer dar voz, simplesmente escutá-las e abrir espaço para seus registros. E, por si mostrar a força dessas vozes quando disseminadas pelos vários possíveis escutadores. Elas em si são verdadeiros saberes sobre verdades que, muitas vezes, a própria ciência não reconhece, mas aqui nesse número são os verdadeiros saberes científicos sobre as perversas práticas da adoção compulsória.

Leiam e compartilhem, pois este suplemento pede passagem para estas narrativas, reflexões, resistências, experimentações, para que possam ganhar publicidade, isto é, verdadeira dimensão pública como verdadeiros relatos de vidas vividas em situações de muitas arbitrariedades. E que elas nos tragam novos sentidos e possibilidades.

“É o laço com o outro e com a rede – invenção que se faz com homens, ideias e afetos (...) – o que permite a construção de saídas possíveis” (SILVA, 2012).^{1:211}

Alcindo Antônio Ferla
Alzira Jorge
Emerson Merhy
(Editores do Suplemento)

Referência

¹Silva RA. No meio do caminho, sempre haverá uma pedra. Responsabilidades. 2011 2012;1(2):203-214. [Internet]. Disponível em: http://www8.tjmg.jus.br/presidencia/programanovosrumos/pai_pj/revista/edicao02/3.pdf